

Estudo Técnico Preliminar 239/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64374.002843/2024-61

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada e Companhia de Comando da 15ª Brigada de infantaria Mecanizada geram demanda de utilização de serviços postais para o envio de correspondências oficiais do interesse da Administração.
- 2.2. A presente equipe coube o planejamento para contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCTs, em razão da existência da necessidade continuada do envio de correspondências oficiais do interesse da Administração, o que justifica a necessidade de contratação deste serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada	3º Sgt Inf LUIS GUILHERME PRITSCH
Almoxarifado da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada	3º Sgt Inf MATEUS HENRIQUE COLODA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu art.5, no que couber:
- 4.2. é de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção do item licitado, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 4.2.1 a contratada devera assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades, objeto desta licitação; e 4.2.2. a contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 72, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Os serviços da demanda foram analisados e diligenciados para obter a diferenciação dos possíveis de contratação direta e/ou inexigibilidade na contratação. Neste sentido, os itens da presente demanda, são os que seguem:
- Sedex - Serviço de envio expresso de encomendas.
- PAC - Serviço de envio usual de encomendas.
- 5.2. No perfil de postagem desta OM predominam os serviços de SEDEX e PAC, dentro das suas diversas modalidades, tais como SEDEX HOJE, SEDEX 10. Ainda, é do interesse desta Organização Militar a contratação das aquisições e serviços relacionadas aos serviços indicados, tais como caixas e embalagens.
- 5.3. Neste sentido, conclui-se que a contratação dos serviços não exclusivos de transporte de correspondências e afins indicam

um valor anual de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

5.4. Com estas informações e conhecendo a necessidade específica desta Organização Militar, concluiu-se que a demanda será atendida através da Contratação Direta por Inexigibilidade, nos termos do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Justifica-se a Contratação em razão da existência da necessidade continuada do Comando da 15ª Brigada de infantaria Mecanizada e Companhia de Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, utilizar serviços postais para o envio de correspondência oficial do interesse da Administração.

6.2. O Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, que transforma o Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública com a denominação de Empresa Correios e Telégrafos - EBCT, em seu artigo 2º, fixa como sendo de competência da EBCT a execução de controle em regime de monopólio, dos serviços postais em todo o território nacional.

6.3. A Magna Carta de 1988 preceitua em seu Art. 21 o seguinte:

"Art. 21 - Compete à União: X - manter o serviço postal e o correio aéreo nacional"

6.4. A lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, fixa em seu Art. 74 o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

6.5. A contratada detém por força da Lei nº 6.358 de 22 de junho de 1978, o monopólio das seguintes atividades postais: recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada; e a fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.

6.6. O Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada e Companhia de Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada não dispõem de estrutura própria de correios que possibilite o transporte e a entrega de suas correspondências nas diversas localidades do território nacional e/ou fora deste.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos dos serviços a serem adquiridos na presente requisição visam atender as necessidades anuais previstas no Plano Anual de Contratações da B Adm/Cmdo 15ª Bda Inf Mec, calculados com base no consumo do ano anterior dessa OM, conforme consta no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), que registra os quantitativos de entrada e saída de materiais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.000,00

8.1. O valor estimado para o ano de 2025 de contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação se dará para os serviços de transporte de correspondências, tal qual planilha deste estudo, constituindo-se em atividade essencial e imprescindível ao bom andamento das atividades meio e fim desta Organização Militar, viabilizando a comunicação com particulares, empresas e outros Órgãos em âmbito local, estadual e nacional. A contratação se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos mesmos, de forma a garanti-los nas dependências desta OM.

9.2. Neste sentido, diante das diversas localidades envolvidas, além da exclusividade da contratação, não há de se falar em parcelamento dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O planejamento atual não resultará em contratação correlata ao interdependente dessas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente aquisição visa atender as demandas desta UASG com serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCTs, baseado no planejamento do material consumido no ano 2024. Estando esta contratação alinhada ao Planejamento Anual de Contratações do Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada para o ano de 2025, alinhados com a missão, visão, valores, princípios e políticas gerais dessa OM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com base nos elementos supracitados, pretende-se com a aquisição dos serviços demandados, atender as necessidades das dependências do Cmdo 15ª Bda Inf Mec, no cumprimento de suas missões. De forma que o presente planejamento demonstre viabilidade para a contratação a que se destina.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Realizar a pesquisa de preços conforme Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, respeitando as prioridades e os parâmetros estabelecidos: I - Painel de Preços; II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos; III - dados de pesquisa publicada em mídias de sítios eletrônicos especializadas ou de domínio amplo; e/ou IV - pesquisa direta com fornecedores.

13.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, verificação da conformidade dos materiais adquiridos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, onde de acordo com a Lei nº 14.133 "Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição." (Secretaria-Geral, Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, p. 51).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria Geral da União, 4ª Edição, de agosto de 2021, verificou-se que se aplicam os critérios e práticas sustentáveis que se seguem:

14.1.1. Será de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção do item licitado no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

14.1.2. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

14.1.3. A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

14.1.4. A contratada possuir comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e das quitações dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

14.1.5. A contratada deve considerar todas as fases do ciclo de vida dos produtos sustentáveis conforme o art. 5º da Instrução Normativa 01/2020 da SLTI/MPOG:

14.1.5.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

14.1.5.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.5.3. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.1.5.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2. A contratada deverá considerar os critérios e práticas sustentáveis, conforme estabelece o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 e que regulamentam o Art. 3º da Lei nº 8.666/93, alterado no Art. 1º da Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, entre outras:

- 14.2.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 14.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 14.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 14.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 14.2.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 14.2.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 14.2.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 14.2.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2. Justificativa da Viabilidade.

15.2.1. Face ao estudo realizado, conclui-se com base nos elementos supracitados que a contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCTs para o Cmdo 15ª Bda Inf Mec, objeto do presente planejamento é viável e adequada para o fim a que se destina.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIS GUILHERME PRITSCH

Membro da comissão de contratação

MATEUS HENRIQUE COLODA

Membro da comissão de contratação